



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570 — Viçosa — Minas Gerais

LEI Nº 558/87

Dispõe sobre denominação de via pública

O Povo do Município de Viçosa (MG), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Prof. Dilza Laia, a rua tem seu início na Av. Brasília, no Bairro de Fátima e termina na Av. Bruno Martino, do mesmo Bairro conhecida atualmente como Rua Brasileira

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ECT e SAAE.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de novembro de 1987


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 23/11/87)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.